

DECRETO Nº 1349, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222/93, 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94, Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.268.353-7/98, de interesse de M. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Recanto Barravento", de propriedade de M. Pimentel Engenharia Ltda., com área total de 45.639,63m² (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados), localizado na Fazenda Caveiras, lugar denominado Catingueiro, próximo ao Residencial Panorama, Residencial Barravento e Residencial Maria Lourença, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e inserido na Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), exceção feita às Áreas Públicas destinadas a equipamentos públicos de proteção ambiental, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
 Área dos lotes = 29.214,96m² = 64,01%
 Área do Sistema Viário = 9.572,72m² = 20,97%
 Área Públicas Municipais = 6.851,95m² = 15,02%
 Área Parcelável = 45.639,63m² = 100,00%
 Área Total do Terreno = 45.639,63m² = 100,00%

Área mínima dos lotes = 300,00m²
 Frente mínima dos lotes = 10,00m
 Número de lotes da ZPR-BD - 87
 Número de quadras = 02
 Número de áreas públicas = 2

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

*APM-01 = PRAÇA = 3.476,33m²
 Logradouro: Rua da Praia
 Fundo confrontante = Rua do Farol
 Lado esquerdo confrontante = Rua Barravento
 Lado direito confrontante = Av. Filogônio Rezende Machado
 *APM-02 = ESCOLA = 3.375,62m²
 Logradouro: Rua da Praia
 Fundo confrontante = Rua do Farol
 Lado esquerdo confrontante = Rua Barravento
 Lado direito confrontante = Av. I

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruza-

mentos, quando houver posteamento; rede de abastecimento de água; abertura de vias de circulação demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 899, fls. 51.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar:

a) Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), as quadras 01 e 02;

b) Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreendendo os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Parágrafo Único - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais previstos pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 22 de abril de 1999.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 1999.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1350, DE 23 DE JUNHO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222/93, 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94, Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.212.582-8/98, de interesse de M. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Setor Grajaú", de propriedade de M. Pimentel Engenharia Ltda., com área total de 484.000,00m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados), localizada na Fazenda Santa Rita, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município

de Goiânia e inserido na Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), exceção feita às Áreas Públicas destinadas a equipamentos públicos de proteção ambiental, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Área dos lotes = 262.911,17m² = 54,32%
 Área do Sistema Viário = 146.938,37m² = 30,36%
 Área públicas Municipais = 74.150,46m² = 15,32%
 Área Parcelável = 484.000,00m² = 100,00%
 Área Total do Terreno = 484.000,00m² = 100,00%

Área mínima dos lotes = 300,00m²
 Frente mínima dos lotes = 10,00m
 Número de lotes da ZM-BD - 814
 Número de quadras = 26
 Número de áreas públicas = 12

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

*APM-01 = ZPA-I - Área Non Aedificandi (doação à Prefeitura Faz Oriente II) = 12.970,95m² = 2,68%

Logradouro: Rua G-17
 Fundo confrontante = Rua G-20
 Lado esquerdo confrontante = Fazenda Oriente II

Lado direito confrontante = Rua G-21
 *APM-02 = PARQUE ESPORTIVO = 10.043,58m² = 2,07%

Logradouro: Rua G-21
 Fundo confrontante = Rua Grajaú
 Lado esquerdo confrontante = Rua G-

20
 Lado direito confrontante = Rua G-17
 *APM-03 = ESCOLA DE SEGUNDO GRAU = 5.347,90m² = 1,11%

Logradouro: Rua G-6
 Fundo confrontante = Rua G-10
 Lado esquerdo confrontante = Rua G-

17
 Lado direito confrontante = Rua G-9
 *APM-04 = CRECHE = 3.525,00m² = 0,73%

Logradouro: Rua G-17
 Fundo confrontante = APM-5
 Lado esquerdo confrontante = Rua G-

6
 Lado direito confrontante = Rua G-7
 *APM-05 = PRAÇA = 3.041,33m² = 0,63%

Logradouro: Rua G-9
 Fundo confrontante = APM-4
 Lado esquerdo confrontante = Rua

G-7
 Lado direito confrontante = Rua G-6
 *APM-06 = POSTO DE SAÚDE = 6.104,50m² = 1,26%

Logradouro: Rua G-8
 Fundo confrontante = Rua G-7
 Lado esquerdo confrontante = Rua